

DIÁRIO OFICIAL



Nº 869

Estado do Pará - Município de Parauapebas
Segunda-feira 09 de Dezembro de 2024

Páginas 10

NESTA EDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO

JOÃO JOSÉ TRINDADE
Vice-Prefeito

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Emanuel Augusto de Melo Batista
Procurador Geral do Município



Denis Gabriel Magalhães Assunção
Secretário Especial de Governo

Vicente Emerson Chagas Reis
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Eliene Paixão
Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV
Avenida Tupinambá Quadra 49, Lote 20 Bairro Parque dos Carajás
Cep - 68515-000 Parauapebas - Pará
FONE: (94) 3346-1721
www.parauapebas.pa.gov.br

EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.
Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

Decreto Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

Recebimento dos arquivos:

Envio diário até as 14h para a publicação na próxima edição.

Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221
diario.oficial.pmp@gmail.com

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM..... - PÁG. 03
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - PÁG. 03
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - PÁG. 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PÁG. 05
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 05

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC..... - PÁG. 05
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB - PÁG. 05
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA..... - PÁG. 06
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 06

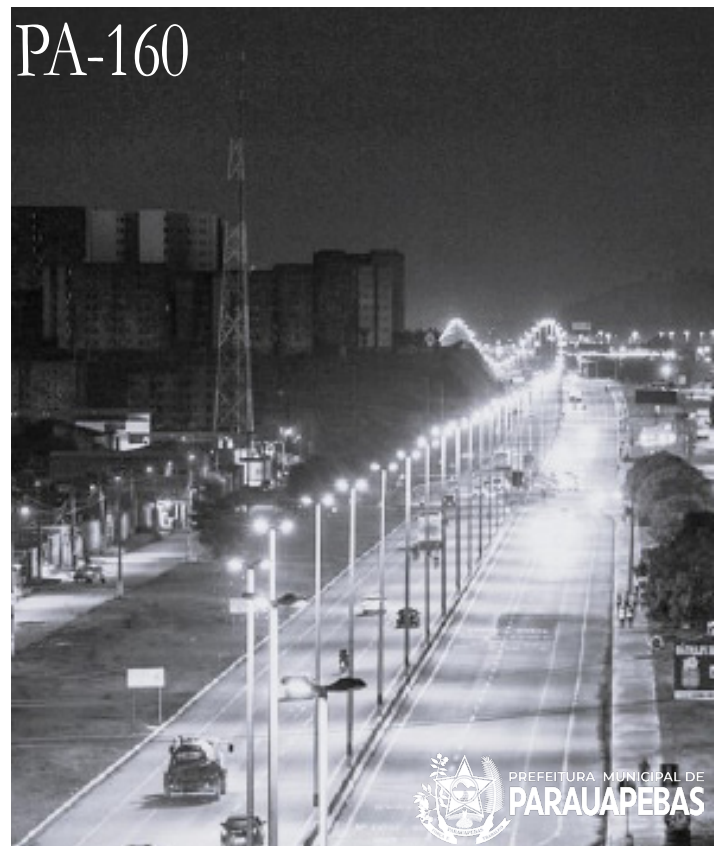
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMA - PÁG. 08
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 08

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU - PÁG. 09
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG. 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT..... - PÁG. 09
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG. 09

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS..... - PÁG. 10
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS..... PÁG. 10



ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Darci José Lermen
 Chefe de Gabinete: Wanterlor Bandeira Nunes
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Vice-Prefeito: João José Trindade
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Lindomar Silva Almeida
 Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383
 E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretário: Denis Gabriel Magalhães Assunção
 Tel.: (94) 3356-1721
 E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Secretária: Maria Mendes da Silva
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Secretário: Natal Ferreira da Silva
 Tel.: (94) 3356-1800 / (94) 3356-1815 / (94) 3356-1816
 E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Secretário: José Leal Nunes
 Tel.: (94) 3346-7557 / 2018
 E-mail: gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Secretário: Alan Palha de Almeida
 Tel.: (94) 3346-1020 / (94) 3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219
 E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Secretário: Celso Valério Nascimento Pereira
 Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232
 E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMA

Secretário: Thomaz de Aquino Pereira Braga
 Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456
 E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

Secretário: Morvan Cabral Abreu
 Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) (94) 981163909
 E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Secretário: Marcelly Negrão Ferreira da Silva
 Tel.: (94) 3356-0934
 E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI

Secretário: Wellington Pablo Oliveira dos Santos
 Tel.: (94) 3346-2182
 E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN

Secretário: João Eduardo Fontana
 Tel.: (94) 3356-0908
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

Secretária: Rayanny Rodrigues de Souza
 Tel.: (94) 3356-0773
 E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Secretário: Sandra dos Santos Silva
 Tel.: (94) 3346-2007
 E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR

Secretário: Milton Zimmer Schneider
 Tel.: (94) 3346-8220 / 8221
 E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Secretária: Pedro Henrique da Costa Damasceno
 Tel.: (94) 3346-7268
 E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

Secretária: Marcos Alexandre Gonçalves dos Santos
 Tel.: (94) 3356-1005
 E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT

Secretário: Leandro Brandão
 Tel.: (94) 3356-1005
 E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

Secretário: Mayara Moraes
 Tel.: (94) 3346-7679
 E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

Presidente: Rafael Ribeiro Oliveira
 Tel.: (94) 98407-6124
 E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS

Diretor Executivo: Wanterlor Bandeira Nunes
 Tel.: (94) 3346-7261
 E-mail: atendimento@saaep.com.br

COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procurador: Emanuel Augusto de Melo Batista
 Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195
 E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Coordenadora: Fabiana de Sousa nascimento
 Tel.: (94) 3356-3482
 E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Controladora: Viviane da Silva Godoi
 Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197
 E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Secretário: Sergio Wilson Ramos
 Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614
 E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Coordenador: Erick Souza Nascimento
 Tel.: (94) 3356-2597 ou 199
 E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC

Diretor: Vicente Emerson Chagas Reis
 Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221
 E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF

Coordenador: José Alves de Lima
 Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205
 E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH

Coordenadora: Elda Sousa Silva
 Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255
 E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Diretor: Artur Carvalho Ferreira
 Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207
 E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT

Diretor: Ezequiel Assunção da Silva
 Tel.: (94) 3356-0611
 E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - DRC

Diretor: Domingos Faustino da Costa Junior
 Tel.: (94) 3346-8218
 E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS - COMPTDI

Diretor: Kango Xikrin
 E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

POLO MOVELEIRO

Coordenador: Jorge da Silva Carvalho
 Tel.: (94) 3356-0908
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Coordenadora: Evelyln Salomão Melo Moutinho
 Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151
 E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

OUIDORIA

Coordenadora: Jacqueline de Aguiar Moreira Abreu
 Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787
 E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

CONVÊNIOS

Coordenador: Cleverland Carvalho de Araújo
 Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241
 E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.532, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL "CORACÃO VALENTE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, ao Instituto de Desenvolvimento Social "CORACÃO VALENTE", por se tratar de Instituto sem fins lucrativos, de caráter organizacional, que se dedica a promover o bem-estar social e ajudar comunidades, e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parauapebas e à região.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 5 de dezembro de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 28140

LEI Nº 5.533, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.293, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005, PARA INCLUIR A COMPROVAÇÃO DE ENSINO NECESSÁRIA PARA INGRESSO NO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.293, de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

Art. 7º

Parágrafo único. O Agente de Controle Interno deve ter graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Direito, Economia, Administração ou Engenharia Civil, além de notório conhecimento em gestão pública e controle na administração pública.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 5 de dezembro de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 28142

PORTARIAS

PORTARIA Nº 832, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 824, de 28 de novembro 2024, que prorroga o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 722/2024.

O PREFEITO DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 824, de 28 de novembro 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 217 da Lei Municipal nº 4.231/2002, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 722/2024." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 5 de dezembro de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 28137

PORTARIA Nº 833, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 825, de 28 de novembro 2024, que prorroga o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 720/2024.

O PREFEITO DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 825, de 28 de novembro 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 217 da Lei Municipal nº 4.231/2002, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 720/2024." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 5 de dezembro de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 28138

PROCON

OUTROS

DECISÃO

Processo Administrativo: 2407016300100010302,2407016300100103012407016300100010303

Consumidor: JARDEL DA CRUZ SILVA

CPF/CNPJ:

Fornecedor (es):

FENIX AUTO VEICULOS

EVOLVE CAR

FALCONS MULTIMARCAS

CPF/CNPJ:

37.664.087/0001-01

38.236.104/0001-72

52.712.331/0001-58

Endereço:

Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujas evidências se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.

Desse modo, considerando a fundamentação da reclamação, bem como que o (s) fornecedor (es) em questão não comprovou o atendimento da mesma, nem mesmo logrou êxito na desconstituição do direito do consumidor, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Itamará da Conceição Pantoja Cavalcante

Vistos etc.

Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.

Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97, devendo o mesmo estar acompanhado das provas que o justifiquem, bem como ainda, não sendo o caso de alterar a classificação deverá apresentar as provas que julgarem pertinentes à confirmação das razões de sua impugnação, considerando a regra insculpida no art. 44 do Decreto federal n.º 2181/97 e art. 9º do Decreto municipal n.º 186/2003, no mesmo prazo.

Após o prazo assinado, com ou sem manifestação encaminhar os autos a coordenação jurídica para manifestação e/ou parecer jurídico, sendo que em caso de recurso da classificação, encaminhar os autos para a coordenação geral para manifestação.

Notifique-se as partes.

21/11/2024

Coordenador Geral PROCON/Parauapebas/PA

Protocolo: 28139

DECISÃO

Processo Administrativo: 2406016300100097301

Consumidor: LUIZA SOUSA MORAES

CPF/CNPJ:

Fornecedor (es): SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS, SAAEP

CPF/CNPJ: 14.031.756/0001-02

Endereço:

Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujas evidências se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.

Desse modo, considerando a fundamentação da reclamação, bem como que o (s) fornecedor (es) em questão não comprovou o atendimento da mesma, nem mesmo logrou êxito na desconstituição do direito do consumidor, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Itamará da Conceição Pantoja Cavalcante

Vistos etc.

Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.

Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97, devendo o mesmo estar acompanhado das provas que o justifiquem, bem como ainda, não sendo o caso de alterar a classificação deverá apresentar as provas que julgarem pertinentes à confirmação das razões de sua impugnação, considerando a regra insculpida no art. 44 do Decreto federal n.º 2181/97 e art. 9º do Decreto municipal n.º 186/2003, no mesmo prazo.

Após o prazo assinado, com ou sem manifestação encaminhar os autos a coordenação jurídica para manifestação e/ou parecer jurídico, sendo

que em caso de recurso da classificação, encaminhar os autos para a coordenação geral para manifestação.

Notifique-se as partes.

21/11/2024

Coordenador Geral PROCON/Parauapebas/PA

Protocolo: 28141

DECISÃO

Processo Administrativo: 2406016300100134301

Consumidor: KALIHOSTON TRINDADE SAMPAIO

CPF/CNPJ:

Fornecedor (es): WISNIEVSKI VIAGENS E TURISMO EIRELI, EDUCAR INTERCAMBIOS

CPF/CNPJ: 08.174.095/0001-71

Endereço:

Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujas evidências se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.

Desse modo, considerando a fundamentação da reclamação, bem como que o (s) fornecedor (es) em questão não comprovou o atendimento da mesma, nem mesmo logrou êxito na desconstituição do direito do consumidor, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Itamará da Conceição Pantoja Cavalcante

Vistos etc.

Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.

Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97, devendo o mesmo estar acompanhado das provas que o justifiquem, bem como ainda, não sendo o caso de alterar a classificação deverá apresentar as provas que julgarem pertinentes à confirmação das razões de sua impugnação, considerando a regra insculpida no art. 44 do Decreto federal n.º 2181/97 e art. 9º do Decreto municipal n.º 186/2003, no mesmo prazo.

Após o prazo assinado, com ou sem manifestação encaminhar os autos a coordenação jurídica para manifestação e/ou parecer jurídico, sendo que em caso de recurso da classificação, encaminhar os autos para a coordenação geral para manifestação.

Notifique-se as partes.

21/11/2024

Coordenador Geral PROCON/Parauapebas/PA

Protocolo: 28143

DECISÃO

Processo Administrativo: 2404016300100247302,2404016300100247301

Consumidor: LILIANNY DE MELO CARVALHO

CPF/CNPJ:

Fornecedor (es):

DIAMANTINO

Renault

CPF/CNPJ:

08.893.457/0012-37

00.913.443/0001-73

Endereço:

Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujas evidências se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.

Desse modo, considerando a fundamentação da reclamação, bem como que o (s) fornecedor (es) em questão não comprovou o atendimento da mesma, nem mesmo logrou êxito na desconstituição do direito do consumidor, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Itamará da Conceição Pantoja Cavalcante

Vistos etc.

Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.

Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97, devendo o mesmo estar acompanhado das provas que o justifiquem, bem como ainda, não sendo o caso de alterar a classificação deverá apresentar as provas que julgarem pertinentes à confirmação das razões de sua impugnação, considerando a regra insculpida no art. 44 do Decreto federal n.º 2181/97 e art. 9º do Decreto municipal n.º 186/2003, no mesmo prazo.

Após o prazo assinado, com ou sem manifestação encaminhar os autos a coordenação jurídica para manifestação e/ou parecer jurídico, sendo que em caso de recurso da classificação, encaminhar os autos para a coordenação geral para manifestação.

Notifique-se as partes.

21/11/2024

Coordenador Geral PROCON/Parauapebas/PA

Protocolo: 28144

DECISÃO

Processo Administrativo: 2408016300100234301

Consumidor: LUCIANA OLIVEIRA NUNES

CPF/CNPJ:

Fornecedor (es): CAROLINA DA CONCEICAO RODRIGUES 02217145290, LOBATO & RODRIGUES REPRESENTACAO

CPF/CNPJ: 32.934.061/0001-12

Endereço:

Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujas evidências se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.

Desse modo, considerando a fundamentação da reclamação, bem como que o (s) fornecedor (es) em questão não comprovou o atendimento da mesma, nem mesmo logrou êxito na desconstituição do direito do consumidor, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Itamará da Conceição Pantoja Cavalcante

Vistos etc.

Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.

Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97, devendo o mesmo estar acompanhado das provas que o justifiquem, bem como ainda, não sendo o caso de alterar a classificação deverá apresentar as provas que julgarem pertinentes à confirmação das razões de sua impugnação, considerando a regra insculpida no art. 44 do Decreto federal n.º 2181/97 e art. 9º do Decreto municipal n.º 186/2003, no mesmo prazo.

Após o prazo assinado, com ou sem manifestação encaminhar os autos a coordenação jurídica para manifestação e/ou parecer jurídico, sendo que em caso de recurso da classificação, encaminhar os autos para a coordenação geral para manifestação.

Notifique-se as partes.

21/11/2024

Coordenador Geral PROCON/Parauapebas/PA

Protocolo: 28145

DECISÃO

Processo Administrativo: 2407016300100078301

Consumidor: JORGE LUIS DE SOUSA SILVA

CPF/CNPJ:

Fornecedor (es): ASSOBEES ENSINO SUPERIOR LTDA., CENTRO UNIVERS. PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN

CPF/CNPJ: 01.711.282/0026-56

Endereço: RUA B - 311 - CIDADE NOVA - Parauapebas - PA - 68515-000

Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujas evidências se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.

Desse modo, considerando a fundamentação da reclamação, bem como que o (s) fornecedor (es) em questão não comprovou o atendimento da mesma, nem mesmo logrou êxito na desconstituição do direito do consumidor, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Itamará da Conceição Pantoja Cavalcante

Vistos etc.

Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.

Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97, devendo o mesmo estar acompanhado das provas que o justifiquem, bem como ainda, não sendo o caso de alterar a classificação deverá apresentar as provas que julgarem pertinentes à confirmação das razões de sua impugnação, considerando a regra insculpida no art. 44 do Decreto federal n.º 2181/97 e art. 9º do Decreto municipal n.º 186/2003, no mesmo prazo.

Após o prazo assinado, com ou sem manifestação encaminhar os autos a coordenação jurídica para manifestação e/ou parecer jurídico, sendo que em caso de recurso da classificação, encaminhar os autos para a coordenação geral para manifestação.

Notifique-se as partes.

21/11/2024

Coordenador Geral PROCON/Parauapebas/PA

Protocolo: 28146

DECISÃO

Processo Administrativo: 2406016300100099301

Consumidor: LUIZA SOUSA MORAES

CPF/CNPJ:

Fornecedor (es): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, SAAEP

CPF/CNPJ: 14.031.756/0001-02

Endereço:

Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujas evidências se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.

Desse modo, considerando a fundamentação da reclamação, bem como que o (s) fornecedor (es) em questão não comprovou o atendimento da mesma, nem mesmo logrou êxito na desconstituição do direito do consumidor, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Itamará da Conceição Pantoja Cavalcante

Vistos etc.

Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.

Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97, devendo o mesmo estar acompanhado das provas que o justifiquem, bem como ainda, não sendo o caso de alterar a classificação deverá apresentar as provas que julgarem pertinentes à confirmação das razões de sua impugnação, considerando a regra insculpida no art. 44 do Decreto federal n.º 2181/97 e art. 9º do Decreto municipal n.º 186/2003, no mesmo prazo.

Após o prazo assinado, com ou sem manifestação encaminhar os autos a coordenação jurídica para manifestação e/ou parecer jurídico, sendo que em caso de recurso da classificação, encaminhar os autos para a coordenação geral para manifestação.

Notifique-se as partes.

21/11/2024

Coordenador Geral PROCON/Parauapebas/PA

Protocolo: 28147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

PORTARIA 1501/2024 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto n.º 558/2024;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto n.º 1742/2013, que regulamenta a lei n.º 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a Portaria do (a) servidor (a) DAYANE DE SOUZA MEDEIROS, emitida em 19 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria n.º 1403/2024-SEMAD/DP, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) DAYANE DE SOUZA MEDEIROS, mat. 3332, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX. ADMINISTRATIVO, no período de 01/01/2025 a 30/01/2025."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Lindomar Silva Almeida

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 558/2024

Protocolo: 28128

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240845

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-033PMP

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL CONTRATADA(O) ASA COMERC. ATAC. E SERV. DE MÁQUINAS EQUIP. E PROD. AGRICOLAS LTDA

OBJETO Contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, caminhão com carroceria aberta, com motorista, combustíveis, lubrificantes e manutenção por

conta da contratada, miniônibus com capacidade para o transporte de 30 (trinta) passageiros sentados, com motorista, combustíveis, lubrificantes e manutenção por conta da contratada e com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada para atendimento das demandas de escoamento da produção agropecuária, do transporte de servidores lotados no CETAF – CENTRO TECNOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA Secretaria Municipal de Produção Rural

VALOR TOTAL R\$ 689.961,20 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura das partes

DATA DA EMISSÃO 16 de outubro de 2024

Protocolo: 28125

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº 20170548

DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-015SEMED

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMED

CONTRATADO: MARCOS JOSÉ PICOLIN SANCHES.

OBJETO: : LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA U, QUADRA 400, LOTES 04, 05, 06, 07, 4º, COM A AVENIDA M 17, QUADRA 400, LOTES 012, 013, 014 E 015, DO BAIRRO CIDADE JARDIM, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEREZINHA DE JESUS - ANEXO, DESTA MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 08 de Dezembro de 2017 a 10 de Dezembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO APÓS 7º TAC: R\$ 3.012.836,04 (três milhões, doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 7º TAC: 08 de Dezembro de 2017 a 10 de Dezembro de 2025.

VALOR ADITADO NO 7º TAC: R\$ 423.097,56 (quatrocentos e vinte e três mil, noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), E O PRAZO DE 12 (doze) MESES (10 de Dezembro de 2024 a 10 de Dezembro de 2025).

DATA DO ADITIVO: 05/12/2024.

Protocolo: 28126

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2024-008SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação/SEMSA, mediante a Pregoeira devidamente designada, torna público que às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2024, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, pelo sítio www.comprasnet.gov.br, para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de pacientes intermunicipal e interestadual, no âmbito das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Parauapebas/PA.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Especial de Licitações/SEMSA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua E nº 481 Bairro Cidade Nova, 2º andar, no município de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08 às 14h, e, ainda, através dos sítios: www.comprasnet.gov.br, www.governotransparente.com.br/45079490, consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Em virtude da instabilidade apresentada nos e-mails institucionais da Prefeitura, a solicitação de informações, pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, poderão ser encaminhados para o e-mail institucional coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br com cópia para o e-mail alternativo licitacaoosemsapbs@gmail.com.

Devido o sistema COMPRASGOV exigir que a numeração das licitações tenha início em "90000", destacamos que esse pregão eletrônico nº 8.2024-008SEMSA estará identificado com a numeração de 90008/2024.

PARAUAPEBAS - PA, 06 de dezembro de 2024.

VITÓRIA ROTTERDAM LISBOA DIAS

PREGOEIRA

Protocolo: 28135

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OUTROS

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 0425/2024

CONTRATO Nº 20220399

EMPRESA EXECUTORA: CONSÓRCIO VITÓRIA
CNPJ: 46.111.591/0001-75

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS E PAVIMENTAÇÃO COM CAUQ NO BAIRRO CIDADE JARDIM EM ÁREAS COMPREENDIDAS NAS ETAPAS 2º, 7º E 8º, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a emissão desta ordem de paralisação dos serviços em virtude do aumento significativo dos índices pluviométricos já conhecidos em nossa região, bem como, por determinação da Administração em decorrência de caso fortuito.	
Parauapebas/PA, 06 de dezembro de 2024.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:	EMPRESA CONTRATADA:
Natal Pereira da Silva Secretário Municipal de Obras Decreto nº 1256/2023	De acordo e recebido em: _06_/_12_/2024_ Consórcio Vitória Representante Legal da Contratada

Protocolo: 28131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1518/2024

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 1015/2023,
CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, sob o nº 20240874;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Mayara Pereira Monteiro Costa, Auxiliar Administrativo, inscrito sob o número de Matrícula 5818, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20240874, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução dos objetos pactuados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:
I – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Analisar, conferir e liquidar as notas fiscais, quando solicitado pelo requerente dos serviços e ou produtos, observando o art. 63 da lei nº 4.320/64, nestes termos;

"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

1º. Essa verificação tem por fim apurar:
a origem e o objeto do que se deve pagar;
a importância exata a pagar;

III. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
a nota de empenho;

III. os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço."

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, Mayara Pereira Monteiro Costa, Auxiliar Administrativo, de Matrícula 5818, fica designada como suplente a servidora, Carlise Tillvitz, Fisioterapeuta, inscrito sob o número matrícula 2531, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor retroativa a data de assinatura do contrato pelas partes, 03 de dezembro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 05 de dezembro de 2024.

Alan Palha de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1015/2023

ANEXO I

PORTARIA Nº 1518/2024 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240874

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.822.881/0001-61

VALOR DO CONTRATO: R\$: 34.757.94 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De 06 (seis) meses (03 de dezembro de 2024 á 03 de junho de 2025).

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

As Servidoras, Mayara Pereira Monteiro Costa, Auxiliar Administrativo, inscrito sob o número de Matrícula 5818 e Carlise Tillvitz, Fisioterapeuta, inscrito sob o número matrícula 2531, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Mayara Pereira Monteiro Costa
Matrícula Nº 5818
Fiscal de Contrato

Carlise Tillvitz
Matrícula Nº 2531
Suplente

Protocolo: 28123

PORTARIA Nº 1524/2024

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 1015/2023,
CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MAT E MED HOSP E ODONTOLÓGICOS, sob o nº 20240876.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Max Bruno Ferreira Lima, Assessor Especial I, inscrito sob o número de Decreto 1371/2023, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20240876, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Analisar, conferir e liquidar as notas fiscais, quando solicitado pelo requerente dos serviços e ou produtos, observando o art. 63 da lei nº 4.320/64, nestes termos;

“Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

1º. Essa verificação tem por fim apurar: a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar;

III. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho;

III. os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.”

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato, 05 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário. Parauapebas/PA, 05 de dezembro de 2024.

Alan Palha de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1015/2023

ANEXO I

PORTARIA Nº 1524/2024 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240876

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MAT E MED HOSP E ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 49.803.998/0001-51

VALOR DO CONTRATO: R\$: 373.856,79 (Trezentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: De 02 (dois) meses (05 de dezembro de 2024 a de fevereiro de 2025).

OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de medicamentos, dietas enterais e suplementos nutricionais, com entrega parcelada para atendimento da demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária (AP), Assistência farmacêutica (AF) Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Policlínica e Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

O Servidor Max Bruno Ferreira Lima, Assessor Especial I, inscrito sob o número de Decreto 1371/2023, declara-se ciente das designações ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Max Bruno Ferreira Lima
Decreto Nº 1371/2023
Fiscal de Contrato

Protocolo: 28136

PORTARIA Nº 1523/2024

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 1015/2023,
CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, sob o nº 20240875.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Max Bruno Ferreira Lima, Assessor Especial I, inscrito sob o número de Decreto 1371/2023, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20240875, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Analisar, conferir e liquidar as notas fiscais, quando solicitado pelo requerente dos serviços e ou produtos, observando o art. 63 da lei nº 4.320/64, nestes termos;

“Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

1º. Essa verificação tem por fim apurar:

a origem e o objeto do que se deve pagar;

a importância exata a pagar;

III. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

a nota de empenho;

III. os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.”

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato, 05 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 05 de dezembro de 2024.

Alan Palha de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1015/2023

ANEXO I

PORTARIA Nº 1523/2024 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240875

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.028.477/0001-22

VALOR DO CONTRATO: R\$: 864.868,35 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 02 (dois) meses (05 de dezembro de 2024 a de fevereiro de 2025).

OBJETO: Contratação de empresa visando futura aquisição de medicamentos, dietas enterais e suplementos nutricionais, com entrega parcelada para atendimento da demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária (AP), Assistência farmacêutica (AF) Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Policlínica e Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

O Servidor Max Bruno Ferreira Lima, Assessor Especial I, inscrito sob o número de Decreto 1371/2023, declara-se ciente das designações ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Max Bruno Ferreira Lima
Decreto Nº 1371/2023
Fiscal de Contrato

Protocolo: 28134

OUTROS

RESOLUÇÃO DE Nº 020/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre 2023- RDQA 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07/11/2024 e 12/11/2024, às 14h, no Centro Universitário de Parauapebas - CEUP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.914/97 alterada pela Lei nº 4.341 de 16 de Julho de 2007 pelas Leis Federais números: 8.080/90, 8.142/90, pela Resolução do CNS n.º 453/12, pela Lei Complementar n.º 141/12, e:

Considerando a Convocação nº 030/2024 expedida a todos os membros do Conselho Municipal de Saúde onde constou como Ordem do dia: 1) Informes; Ponto de Pauta: 2) Apreciação e aprovação do parecer - RDQA 3º e RAG 2023; Apresentação Prestação de Conta 3º Quadrimestre de 2023; 3) Situação do Transporte da Hemodiálise. O que mais houver; CONSIDERANDO a apresentação por representantes do setor de Planejamento da SEMSA do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre - RDQA 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2023 - RDQA 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, 28 de Novembro de 2024.

TAMANDA ALVES ALMEIDA MARDEN HENRIQUE DE LIMA

Presidente Vice Presidente

MARCIEL ALVES LOPES FRANK SINATRA DA SILVA MUNIZ

1º Secretário 2º Secretário

Homologo a Resolução do CMSP nº 020/2024, de 05 de dezembro de 2024.

ALAN PALHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 1015/2023

Protocolo: 28127

RESOLUÇÃO DE Nº 21/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Parecer do Relatório Anual de Gestão - RAG 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 07/11/2024 e 12/11/2024, às 14h, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas - CMSP no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.914/97 alterada pela Lei nº 4.341 de 16 de Julho de 2007 pelas Leis Federais números: 8.080/90, 8.142/90, pela Resolução do CNS n.º 453/12, pela Lei Complementar n.º 141/12, e:

Considerando a Convocação nº 030/2024 expedida a todos os membros do Conselho Municipal de Saúde onde constou como Ordem do dia: 1) Informes; Ponto de Pauta: 2) Apreciação e aprovação do parecer - RDQA 3º e RAG 2023; Apresentação Prestação de Conta 3º Quadrimestre de 2023; 3) Situação do Transporte da Hemodiálise. O que mais houver; Considerando a apresentação do Parecer do Relatório Anual de Gestão - RAG 2023.

Considerando a votação do Parecer favorável do Relatório Anual de Gestão - RAG 2023, o qual foi aprovado por 11 votos a favor e 03 abstenções.

Considerando a necessidade das avaliações dos Instrumentos de Gestão do SUS, ressaltamos ainda a importância do cumprimento dos prazos oficiais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por 11(onze) votos a favor e 03(um) abstenção, a ATA nº 024/24 da Reunião Extraordinária do dia 12/11/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, 26 de novembro de 2023.

TAMANDA ALVES ALMEIDA

Presidente

MARDEN HENRIQUES DE LIMA

Vice-Presidente

MARCIEL ALVES LOPES

1º Secretário

FRANK SINATRA DA SILVA MUNIZ

2º Secretário

Homologo a Resolução do CMSP nº 021/2024, de 05 de Dezembro de 2024.

ALAN PALHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 1015/2023

Protocolo: 28129

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PUBLICAÇÃO AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO Nº 0482/2024

A Empresa CA DAS NEVES GOMES LTDA, inscrita no CNPJ 55.189.845/0001-69, localizada na Rodovia Faruk Salmen, S/N, Quadra: 13, Lote: 04, Residencial Boa Vista, Bairro: Palmares I - Zona Rural, com atividade de Depósito de agrotóxicos. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação Corretiva.

PUBLICAÇÃO Nº 0483/2024

A Empresa CA DAS NEVES GOMES LTDA, inscrita no CNPJ 55.189.845/0001-69, localizada na Rodovia Faruk Salmen, S/N, Quadra: 13, Lote: 04, Residencial Boa Vista, Bairro: Palmares I - Zona Rural, com atividade de Comércio varejista de produtos veterinários - Pet shop / Comércio varejista de medicamentos veterinários. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada.

PUBLICAÇÃO Nº 0484/2024

A Empresa CLEOMAR MARCELO, inscrita no CNPJ/CPF ***.983.***-15, localizada na Rodovia Paulo Fonteles, Km 35, Área de Proteção Ambiental do Igarapé Gelado - APAIG, Lotes 68, 73, 74 e 75, Zona Rural, com atividade de Criação de bovinos. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Atividade Rural.

PUBLICAÇÃO Nº 0485/2024

A Empresa A. SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO VIARIA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.210.662/0001-35, localizada na Rua: F-26, S/N, Quadra: 148, Lote: 01, Bairro: Cidade Jardim, com atividade de Fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material inclusive luminosos. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação Corretiva.

PUBLICAÇÃO Nº 0486/2024

A Empresa RDS REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.900.264/0001-30, localizada na Rua: 69, Nº 19, Quadra: 89, Lote: 19, LTM Jardim Canadá, Bairro: Beira Rio, com atividade de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada.

PUBLICAÇÃO Nº 0487/2024

A Empresa D. C. DA SILVA RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ 58.263.483/0001-05, localizada na Avenida: B, S/N, Quadra: 51, Lote: 04, Sala 2, Bairro: Cidade Jardim, com atividade de Restaurante e similares. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada.

PUBLICAÇÃO Nº 0488/2024

A Empresa FRANKISLEY LUZ DA SILVA ***591***72, inscrita no CNPJ 45.691.005/0001-46, localizada na Avenida: Parauapebas, S/N, Quadra: 513, Lote: 10, Bairro: Nova Carajás, com atividade de Casa de festas e eventos. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Operação.

PUBLICAÇÃO Nº 0489/2024

A Empresa RCR LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 01.203.383/0011-30, localizada na Rodovia Faruk Salmen, S/N, Km 05, ao lado da FAP, Bairro: Novo Viver, com atividade de Garagem de ônibus/transportadora apenas escritório. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação Corretiva.

PUBLICAÇÃO Nº 0490/2024

A Empresa J D MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ 24.494.641/0001-08, localizada na Avenida: Dr. Alfredo Amâncio Filho, Nº 01, Quadra: 398, Lote: 01, Bairro: Cidade Jardim, com atividade de Mercado sem açougue e padaria. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada.

Protocolo: 28148

PUBLICAÇÃO Nº 0491/2024

A Empresa ROTA AUTO POSTO COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ 37.808.513/0006-48, localizada na Avenida: F, Nº 47, Quadra: 98, Lote: 14, Bairro: Parque dos Carajás, com atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA concedeu-lhe a Licença Ambiental Nº 20240000010, válida de 22/11/2024 até 22/11/2026.

PUBLICAÇÃO Nº 0492/2024

A Empresa IMPERIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.053.124/0001-91, localizada na Avenida: Nova Carajás, S/N, Quadra: 538, Lote: 10, Bairro: Nova Carajás, com atividade de Comércio atacadista de madeira e produtos derivados - estâncias. Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA concedeu-lhe a Licença Ambiental Nº 20240000055, válida de 29/11/2024 até 29/11/2026.

PUBLICAÇÃO Nº 0493/2024

A Empresa NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.944.348/0003-52, localizada na Estrada de acesso ao Cedere I, S/N, Km 21, ao lado da Geoterra Mineração, Bairro: Zona Rural, com atividade de Usina de asfalto fixa e móvel. Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA concedeu-lhe a Licença Ambiental Nº 20240000018, válida de 29/10/2024 até 29/10/2026.

Protocolo: 28149

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 66/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133, de 2021

O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I ou II da Lei 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/12/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	e-mail: contratos.semmu@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/

DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação, decoração e logística para as festividades natalinas realizadas pela Secretaria Municipal da Mulher (SEMMU), conforme especificações e condições estabelecidas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, (Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 2301 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, Função programática: 04 122 407 02 209 - Manutenção do Fundo Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ.

3.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1 Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI). O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado para contratação será de 56.327,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais)

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Mural de Informações na recepção da Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: contratos.semmu@gmail.com, fazendo referência à DISPENSA. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 11/12/2024 às 17:00h.

6.PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA:

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
7.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

7.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
7.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
7.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
7.8 Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores).
7.9 Caso a empresa participante do Certame não apresente todos os documentos de Habilitação Jurídica e Física exigidos neste Aviso, a mesma poderá ser desclassificada.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

8.2 Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, de caráter eliminatório, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.4 Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado, desde que seja apresentado todos os documentos necessários para habilitação jurídica e física.

DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos materiais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU, revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU. A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija. Parauapebas, PA, 06 de dezembro de 2024.

Protocolo: 28133

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADOS

LISTA FINAL DE SELECIONADOS NO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARAUAPEBAS-PA.

PROPONENTE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
INSTITUTO MULHERES DE BARRO	732	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOVA ESPERANÇA	688	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
ACCET - ALIANÇA CARAJÁS DE CULTURA, ESPORTE E TECNOLOGIA	675	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
UNIAO DOS ESPORTES RADICAIS E CULTURAS ALTERNATIVAS DE PARAUAPEBAS	649	CLASSIFICADO
INSTITUTO REDE CIDADANIA	633	CLASSIFICADO
INSTITUTO EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL SOL DA VIDA	0	DESCLASSIFICADO Item 4.1.1 do edital
VAMBERTO OLIVEIRA PEREIRA	0	DESCLASSIFICADO Item 5.1.II do edital
INSTITUTO RECANTO MELHOR IDADE	0	DESCLASSIFICADO Item 4.1.1 do edital

SANDRA DOS SANTOS SILVA - Dec.: 263/2024
DHONNY BARBOSA VIANA - MAT.: 3459
ERMOAN DE SOUSA SOARES CT 773092 - SECULT
REBECA VALQUIRIA A. DE SOUZA - MAT.: 3263
MARIA HELENA DE OLIVEIRA - MAT.: 0312
MAICON DA SILVA MEIRELES - MAT.: 3481

Protocolo: 28132

LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL**DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATOS****ESTADO DO PARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS - PA****EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 051/2024**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS – PARÁ

CONTRATADO: INDESIGNER MARKETING E PUBLICIDADES LTDA - CNPJ Nº 31.515.833/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS – PARÁ

VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais)

DATA: 03/12/2024

ALLYNE GERONIMA COSTA NUNES

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Protocolo: 28130